



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DA COMARCA DE CAPIVARI DE BAIXO

Ofício nº 080/2021/ED

Capivari de Baixo (SC), 27 de janeiro de 2021.

Assunto: Solicita informações

Referência: IP 37.20.00011

Senhor presidente

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho cópia do termo de declaração da promotora de justiça Elizandra Sampaio Porto. Solicito informações a respeito da divulgação pelos mesmos meios de "nota de esclarecimento" à população de Capivari de Baixo, esclarecendo não ter havido quebra de sigilo relacionado aos fatos.

Havendo concordância em relação à divulgação da nota, encaminhar cópia do documento a esta delegacia para juntada aos autos da investigação, acompanhado da data, hora e informações sobre as mídias sociais onde a nota foi divulgada.

Atenciosamente

Vandilson Moreira da Silva
Delegado de Polícia Civil

Ao Senhor Presidente do
Conselho Municipal da Criança e Adolescente (CMDCA)
Avenida Ernâni Cotrin, nº 187, Centro, CEP 88745-000
Capivari de Baixo-SC

Praça Getúlio Vargas, nº 413, Centro, Capivari de Baixo (SC), CEP 88745-000
Telefone/Fax: (48) 3631-9307/ e-mail: dpcapivari@pc.sc.gov.br / www.pc.sc.gov.br





TERMO DE DECLARAÇÃO

Vítima

Nome: ELIZANDRA SAMPAIO PORTO - 39 anos
Filiação: TERESA DE JESUS SAMPAIO PORTO e VIRGILIO FRANCISCO PORTO
Documento: CPF 00198842066 RG
Data Nascimento: 20/05/1981
Nacionalidade: Brasileiro
Naturalidade: CANGUÇU/RS
Estado Civil: Casado
Grau de Instrução: Superior Completo
Profissão: Servidor Público Estadual
Sexo: Feminino
Local de Trabalho: MP SOMBRIO
Endereço: Rua ANTONIO ROSA - CRISTO REI - JAGUARUNA/SC

No dia vinte e nove de outubro de dois mil e vinte, nesta Delegacia de Polícia de Jaguaruna, sob a presidência do Delegado de Polícia, DANILO BANDEIRA VALDETARO, comigo, MOACIR LIMA DE CARVALHO, ao final assinado, compareceu ELIZANDRA SAMPAIO PORTO, acima qualificada. Inquirido, às perguntas, respondeu: Que é Promotora de Justiça atualmente exercendo suas atribuições na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jaguaruna; QUE reitera o que foi noticiado no dia 18 de dezembro de 2019 para requisição de instauração de termo circunstanciado na Comarca de Capivari de Baixo; Que referente a este fato a Corregedoria do Ministério Público arquivou a representação sob o entendimento de que não houve quebra de sigilo referente ao teor do que foi divulgado e neste mesmo sentido também foi a decisão judicial em primeira instância; Que no início deste ano, em audiência judicial o Advogado André Pinto Daicarobo afirmou que não foi ele quem assinou a referida nota, mas sim houve um erro material e outra pessoa teria assinado; Que a referida nota foi divulgadas em perfis do "facebook" de pessoas ligadas à atuação da área da infância na Cidade de Capivari de Baixo; Que na época se sentiu bastante ofendida pois o fato tomou ampla divulgação, porém acredita que uma nova nota de retratação divulgando que não houve quebra de sigilo e que o sistema eproc permitia a esclarecer a comunidade de Capivari de Baixo que o que foi divulgado seja suficiente a minorar o dano ocorrido e encerrar o presente caso.. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Lido e achado conforme, vai assinado na forma da lei. Eu, _____, que o digitei.